
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.111 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Inclui, no Município de Monte Alegre/RN, o Congresso da União de Mocidade das Assembleias de Deus de Monte Alegre/RN (UMADEMA) no calendário cultural do Município”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído, no Município de Monte Alegre/RN, no calendário cultural do Município, o Congresso da União de Mocidade das Assembleias de Deus de Monte Alegre/RN (UMADEMA), a ser comemorado anualmente no mês de outubro.

Art. 2º - O evento de que trata esta Lei tem como finalidade o enaltecimento da atividade cultural imaterial no Município, sua valorização e difusão.

Art. 3º - Essa data deverá ser incluída pelo Poder Executivo no calendário cultural do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 05 de abril de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:26E81410

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/06/2022. Edição 2791
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>